



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 03

Processo Administrativo nº. 93/2025

O Município de Bom Jesus-GO, vem por intermédio do agente de contratação, designado pelo Decreto nº. 084/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, na hipótese do Art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

Bom Jesus-GO, 15 de janeiro de 2025.


GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA 003/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI Nº14.133/2021

Processo Administrativo nº. 93/2025

CONTRATANTE

Município de Bom Jesus - GO

OBJETO

Dispensa por licitação emergencial para a futura e eventual aquisição de gás de cozinha para atender as demandas e necessidades dos departamentos da Secretaria de Educação, Creches e Escolas Públicas do Município de Bom Jesus-Go.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$: 49.795,20 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos.)

Bom Jesus-GO, 15 de janeiro de 2025.



GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025

Torna-se público que o Município de Bom Jesus-GO, por meio da Secretaria Municipal de Educação realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *Menor preço por item*, na hipótese do art. 75, inciso **VIII**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando, o início de nova gestão municipal;

Considerando, a reorganização do quadro administrativo da Administração Municipal;

Considerando, o período de transição do governo municipal;

Considerando, ainda, a necessidade da continuidade dos serviços públicos;

Portaria 001/2025 suspendeu a execução dos Contratos para aquisição de materiais de consumo em todas as secretarias municipais.

O Município de Bom Jesus-GO, por meio da Secretaria Municipal de Educação realizará Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa por licitação emergencial para a futura e eventual aquisição de gás de cozinha para atender as demandas e necessidades dos departamentos da Secretaria de Educação, Creches e Escolas Públicas do Município de Bom Jesus-Go.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA E ESTIMATIVA DA DESPESA:

2.1. A planilha de preços deverá ser apresentada, baseando-se neste termo de referência:

GÁS ENGARRAFADO			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
02	40	UNIDADE	CARGA DE GÁS P13 , botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e

			biocombustíveis (ANP), com assistência técnica local, entrega e instalação de acordo com a necessidade de cada escola (zona rural e urbana)
03	100	UNIDADE	CARGA DE GÁS P45 , botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e biocombustíveis (ANP), com assistência técnica local, entrega e instalação de acordo com a necessidade de cada escola (zona rural e urbana)

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Nº	ESCOLAS	SALA S	ALUNOS/TURNOS			
			MATU TINO	VESPERTI NO	NOTU RNO	TOTA L
2	AMILTON MAMEDE REZENDE - Avenida das Américas, 536 – bairro: N.S. Aparecida	12	77	193	70	340
3	ELIONICE ALVES DE FRANÇA AVELAR - Rua Antônio Alves Pequeno, Qd. 28 Lts 1,2 e 3 – Bairro Antônio Florindo de Oliveira	10	117	165	-	282
4	EVA MARLY PEREIRA - Av. Brasil, 782 – Bairro Vila Mutirão	16	218	218		436
5	JOSÉ FRANCISCO DE MELO – ZÉ BORRACHEIRO - Av. Simonides Neto, Qd. 12 Lt Único, Bairro Dona Eleontina	20	148	180		328
7	OLINA CASTANHEIRA - Av. Tancredo Rodrigues da Cunha, 813 – Bairro Olímpia	10	155	170		325
8	PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Av. José Antônio de Lima, 291 – Vila Maria	18	173	215		388

9	RUI BARBOSA PEREIRA FILHO - Av. Goiás, 889 – Lote Único	12	153	164		317
TOTAL GERAL DE SALA		105	TOTAL GERAL DE ALUNO			2.516

RELAÇÃO DOS CEMEIs – PERÍODO INTEGRAL

Nº	CEMEI/ESCOLA	QUANTIDADE	SALA
1	SNAG GOMES - Rua Santa Helena esquina c/ Av. Sete de Novembro, Bairro Alvorada	69	5
2	ZILDA DIAS ARANTES - Av. Goiás, 889 – Bairro Dona Eleontina	43	4
3	ATAIDE BIZINOTO NETO - TELEFONE: Av. das Américas, Q-38 L único, Bairro: Luiz Carlos de Oliveira	79	8
4	OMÁRIA GARCIA DE OLIVEIRA, Rua 11, Bairro: Antônio Florindo	40	3
5	ARMANDA MALVINA DE MEDONÇA, Rua 01 nº 207 – Centro, Bom Jesus-Go.	79	4
6	JOSÉ FRANCISCO DE MELO – ZÉ BORRACHEIRO - Av. Simonides Neto, Qd. 12 Lt Único, Bairro Dona Eleontina	88	4
TOTAL GERAL		398	31

OBSERVAÇÕES:

- ✓ Nas escolas municipais são servidos lanches em todos os períodos.
- ✓ Nos CEMEIs são servidos 1 refeição e 2 lanches.
- ✓ Lembrando que, os alunos da zona rural recebem duas refeições por dia.

2.2. A Secretaria Municipal de Educação descreve o seu planejamento o qual se dará a utilização dos itens objeto desse termo de referência durante o ano corrente e aplicação a melhor qualidade dos serviços públicos, e por consequência desenvolvendo uma prestação de serviço de forma eficiente, continua e de maneira econômica, junto a população local, sendo utilizado os produtos da seguinte forma:

- a)** Utilização dos produtos para auxilio nos serviços desempenhados junto a Secretaria Municipal de Educação em seus respectivos órgãos, tais como no prédio da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos;
- b)** Uso dos produtos a serem adquiridos pela municipalidade para dar suporte das ações desempenhadas pela Secretaria Municipal de Educação junto ao Prédio da Secretaria Municipal de Educação e demais repartições ali existentes,

tais como: I – Escolas Municipais estabelecidas tanto na circunscrição do Município quanto na zona rural e Distritos Municipais; II – Órgãos Públicos Municipais vinculados a Secretaria de Educação Municipal;

c) Vale ressaltar também que nesses locais acima nominados são necessários a utilização dos itens a serem adquiridos para a manutenção dos órgãos e setores públicos da administração municipal, sendo necessário portanto o uso e consumo de gás de cozinha, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação;

d) Por fim são disponibilizados nas escolas municipais acima mencionadas, merenda escolar aos estudantes que ali recebem o ensino público municipal junto a Secretaria Municipal de Educação;

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Lei 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso VIII, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, em situações emergenciais que demandem solução imediata para evitar prejuízos graves à população. A ausência de fornecimento de itens básicos para a merenda escolar configura uma situação de emergência, dada a urgência em suprir a demanda para preservar o direito fundamental à alimentação. Ademais, ressalta-se que a Portaria 001/2024 suspendeu a execução dos contratos de aquisição de itens de consumo para todas as secretarias.

3.2 Interesse público: A alimentação saudável e balanceada é uma política pública de garantia de direitos e um fator crucial para o desenvolvimento cognitivo e físico dos estudantes.

3.3 Impossibilidade de adiamento: A demora em realizar os processos licitatórios tradicionais pode comprometer o atendimento imediato da demanda alimentar nas escolas.

3.4 A alimentação escolar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

3.5 A alimentação escolar é um direito garantido pela Constituição Federal, como um programa suplementar à educação. Sendo assim, o Município tem a obrigação de promover e garantir que os estudantes recebam alimentação durante o período em que estiverem na escola; 3.5. Tendo em vista a necessidade de realizar contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Empresa Legalmente Habilitada pelo órgão competente para aquisição de recarga de botijão de gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo-GLP-Modelo P13(13kg), recarga (Gás Liquefeito de Petróleo-GLP-Modelo P45(45kg) e botijão de gás (vasilhame vazio de P45), para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus/GO, para execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios no que diz respeito a política de Educação. Diante desse importante cenário da administração pública, o gestor(a) da Educação não podem correr o risco de cometer erros, falhas ou irregularidades no que diz respeito à Política de Educação, por falta de conhecimento ou por ausência de atendimento seguro aos usuários, pois as consequências podem ser muito graves.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Ensino, por meio de solicitação da contratante através de Autorização de Fornecimento. As entregas dos gêneros devem ser realizadas em dias e horários a combinar. **As entregas deverão acontecer diariamente, dependendo do produto 3 a 4 vezes por semana.** Os gêneros serão conferidos no momento do recebimento e se não corresponderem às especificações contidas neste edital ou se considerados irregulares serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os itens devolvidos. Os produtos entregues deverão ser das mesmas marcas propostas pelos fornecedores no Edital.
- 4.2. O transporte e entrega dos gêneros alimentícios que necessitam de refrigeração deverão ser efetuadas em veículo isotérmico, carroceria fechada, apresentando condições higiênicas. O transporte e entrega dos gêneros alimentícios que não necessitam de refrigeração deverão ser entregues em veículos adequados para transporte de alimentos apresentando condições higiênicas satisfatórias, com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.
- 4.3. Os produtos deverão ser fornecidos em estrita observância a este Termo de Referência, e de acordo com a autorização de compras expedida pela Secretária de Educação;
- 4.4. A entrega dos produtos deverá efetivar-se na Secretária Municipal de Educação (SEMEC) de Bom Jesus-GO, localizado na Praça Sebastião Antônio Oliveira Nº33 – Centro, Bom Jesus –GO;
- 4.5. Fica fixado o prazo máximo de 01 (dia) para entrega dos produtos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento; visto que o fornecimento da mercadoria é diária;
- 4.6. O prazo para começar a entregar os produtos será logo após a assinatura do ato contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.;
- 4.7. O fornecimento será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, no local indicado pela Administração por meio de Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE em no máximo 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas, contados imediatamente após o recebimento da solicitação respectiva e de acordo com esta, a qual será ser expedida por agente designado para tal finalidade pela Contratante e destinada à Contratada.
- 4.8. Não serão aceitos produtos violados, fora da embalagem original, similares ao contido no orçamento do licitante vencedor, remanufaturados ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no processo.
- 4.9. Os quantitativos é estimado para 02 (dois) meses, podendo solicitar à quantidade que necessitar a qualquer momento.
- 4.10. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para remessa dos produtos.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 5.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 49.795,20 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos.)
- 5.2.** A pesquisa de preço foi realizada nos estabelecimentos comerciais do ramo no município e não foi realizada busca no painel de preço, ante o caráter emergencial da contratação.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** O objeto do presente processo será recebido pela Nutricionista ou Pessoa por ela designada, em dias úteis no horário das 07h00 às 17h00, exceto aos feriados e pontos facultativos, o mesmo deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais, devendo obedecer rigorosamente a este Termo de Referência.
- 6.2.** A entrega do objeto dos demais Setores será recebido conforme descrição na autorização de fornecimento, de Segunda a Sexta Feira, nos horários 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, exceto feriados e pontos facultativos, nos quantitativos estabelecidos por cada setor, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, devendo obedecer rigorosamente a este Termo de Referência.
- 6.3.** Os objetos desta Ata de Dispensa em caráter emergencial serão dados como recebidos conforme as condições descritas abaixo:
- 6.3.1.** Provisoriamente para posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- 6.3.2.** Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- 6.3.3.** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora DETENTORA DA ATA será notificada via eletrônica para que providencie, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, a correção necessária;
- 6.3.4.** Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no produto entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito que será enviado pelo e-mail indicado pelo fornecedor, mantidos o preço inicialmente contratado, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material.
- 6.3.5.** Os produtos constantes do Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou se este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

7. QUALIDADE DO PRODUTO

- 7.1.** Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto, organolépticas, físico – químicas, microbiológicas, microscópica, toxicológicas, estabelecida pela, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura /Pecuária e abastecimento e pelas

Autoridades Sanitárias locais para cada gênero descrito conforme a tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF) ,Anexo 1.

- 7.2. Deverão ser entregues totalmente sãos e limpos, em perfeito estado de conservação para o tipo de cada espécie.
- 7.3. As condições do produto deverão permitir transporte, manipulação e armazenamento, sem que haja comprometimento de sua qualidade até as datas de consumo definidas nos cardápios escolares.
- 7.4. Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações do presente Termo de referência.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com orientações da Secretaria Municipal de Educação que designará os locais das entregas dos produtos, em dias úteis (segunda a sexta-feira), das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, obedecendo aos cronogramas especificados nos requerimentos. Conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, o fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega por servidor da administração designado pelo órgão solicitante, reservando-se o mesmo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições e quantidades satisfatórias, estabelecendo-lhe, por mera de liberalidade, o prazo de até 24 horas para a entrega em condições ou quantidades adequadas conforme exigência do edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- b. Intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão executados os serviços, objeto deste contrato;
- c. Notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;
- d. Prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- e. Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- f. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
- g. Supervisionar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- h. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;
- i. Acompanhar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- j. Determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;
- k. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

l. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

m. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b. Executar o objeto e os serviços especificados com observância ao Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;

c. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

d. Prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela instituição, bem como atender, prontamente, às reclamações/observações /críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato;

e. Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE;

f. Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CONTRATANTE;

g. Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

h. Reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

i. Emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato;

j. Assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;

k. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

l. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

m. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

n. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações;

o. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133 /2021;

p. Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

q. Arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade;

r. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Habilitação Jurídica

- a. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d. Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e. Os documentos relacionados nos itens acima, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.2 Regularidade Fiscal

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, incluindo previdência), estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante.
- c. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (TST).
- e. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- f. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- g. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

12. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus-GO se compromete a efetuar o pagamento em até 30 dias, após processamento da nota fiscal pelo setor de execução orçamentária, através de depósito bancário, após entrega do objeto em local designado pela Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus-Go, comprovada a adequação com o disposto no edital. Todos os pagamentos estão sujeitos à ordem cronológica de pagamentos

instituída pela Administração Municipal.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da Licitante; Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Licitante;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- Consulta Simples Nacional no site da Receita Federal para fins de isenção do imposto de renda retido na fonte.

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

a. O prazo do contrato a ser firmado pelo prazo de 2 (dois) meses com a contratada, a iniciar na data de assinatura do contrato.

b. Convocado, o licitante vencedor deverá comparecer à sede da contratante, para a devida assinatura do contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Educação
2025.0642.000.17.01.12.361.0052.2104.3.3.90.30.101
Manutenção de Creches
2025.0682.000.17.01.12.365.0122.2020.3.3.90.30.101
Manutenção do Ensino Fundamental
2025.0642.000.17.01.12.361.0403.2040.3.3.90.30.101

15. DAS PENALIDADES:

a. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão as seguintes:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o município de Bom Jesus - GO;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b. O descumprimento de qualquer das condições avençadas implicará multa

correspondente a 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

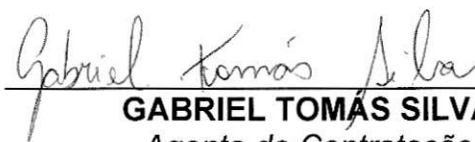
c. Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste contrato, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

d. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

e. Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

f. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

Bom Jesus-GO, 15 de Janeiro de 2025.



GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação